

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2604/80 - Ap. Proc. DAE n° 1243/80

Reautuado em 08/05/81, 03/10/83, 02/08/84, 14/10/85, 30/06/86 e
16/03/87

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVARÉ

ASSUNTO : Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 19/11/84

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 833/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 15/04/1987

1. HISTÓRICO

Tratam os autos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 19/11/84, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 16/03/87.

2. APRECIÇÃO

O Convênio original, objeto do Processo CEE n° 2604/80, aprovado pelo Parecer CEE n° 1381/84, foi relatado pelo Conselheiro Antônio Joaquim Severino e teve a seguinte conclusão: "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando através da conjugação de esforços e recursos humanos e materiais, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de primeiro grau". Em 13/11/85, este Conselho aprovou, através do Parecer CEE n° 1820/85, relatado pelo Conselheiro Antônio Joaquim Severino, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio referido. Posteriormente, em 20/08/86, foi aprovado, por este Conselho, o Segundo Termo Aditivo ao referido Convênio, através do Parecer CEE n° 0941/86, relatado pelo Conselheiro Francisco Aparecido Cordão.

O Terceiro Termo Aditivo, encaminhado à apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica as Cláusulas "in verbis":

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 1 da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 19/11/84 e aditado em 28/01/86 e 17/10/86, passará a ter a seguinte redação:

"1 - Contratar 05 (cinco) Cirurgiões-Dentistas por 20 (vinte) horas semanais de trabalho, cada um, para atendimento odontológico nos consultórios colocados à disposição, de acordo com as necessidades existentes".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 19/11/84 e aditado em 28/01/86 e 17/10/86 passará a ter a seguinte redação:

"As escolas estaduais de 1º grau abrangidas pelo presente Convênio são:

1. EEPG "Salim Antônio Curiati"
Rua Dr. Antônio Ferreira Inocêncio, 394;
2. EEPG "Dr. Paulo Araújo Novaes"
Rua Euphrásio Leal, 46;
3. EEPG "Padre Emílio Immos"
Av. Paranapanema, 1.211;
4. EEPG "Coronel João Cruz"
Av. Prefeito Paulo Novaes, 871;
5. EEPG "Matilde Vieira"
Praça Coronel Edmundo Trench, 104.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração na Cláusula acima poderá ser efetuada sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar".

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas".

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio, celebrado em 19/11/84 e aditado em 28/01/86 e 17/10/86, entre o Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

São Paulo, 18 de março de 1987.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de abril de 1987

a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente